



Matrículas 2026/2027

7.º ano de escolaridade

PRAZOS

O período de matrícula para o **7.º ano** de escolaridade do Ensino Básico decorre entre **16 de junho e 29 de junho**, tendo por base o Despacho n.º 3640-A/2025.

APRESENTAÇÃO DA MATRÍCULA

O pedido de matrícula é apresentado **via internet** na aplicação **Portal das Matrículas** (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>), com recurso a uma das seguintes formas de autenticação:

- Cartão de Cidadão do Encarregado de Educação e Cartão de Cidadão do aluno;
- Chave Móvel Digital do Encarregado de Educação;
- Credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

⇒ O Agrupamento de Escolas de Parede disponibiliza apoio ao processo de matrícula na **Escola Básica de Santo António**, das 8h30 às 12h30 e das 14h45 às 15h30, e na escola sede, **Escola Básica e Secundária Fernando Lopes Graça**, mediante agendamento através do telefone **21 4548450**.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DE MATRÍCULA

- ⇒ Cartão de Cidadão do aluno e encarregado de educação.
- ⇒ Autorização de Residência do aluno e encarregado de educação (caso não tenham C. Cidadão).
- ⇒ N.º de Identificação Fiscal (NIF) do aluno e encarregado de educação (caso não tenham C. Cidadão).
- ⇒ N.º de Utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS) do aluno (caso não tenham C. Cidadão).
- ⇒ N.º de Cartão de Utente de Saúde/beneficiário do aluno, a identificação da entidade e o n.º relativo ao subsistema de saúde, se aplicável (ADSE, ADME, SAMS...).
- ⇒ N.º de Identificação da Segurança Social do aluno (NISS) - (caso não tenham C. Cidadão).

⇒Últimos dados relativos à composição do agregado familiar, validados pela Autoridade Tributária, comprovativo a retirar do Portal das Finanças (pode ser obtido através dos seguintes passos - **Aceda ao portal:** entre no site oficial da Autoridade Tributária e Aduaneira -

Inicie sessão: clique em "Iniciar Sessão" no canto superior direito e autentique-se (com o seu NIF e senha de acesso ou Chave Móvel Digital) - **Pesquise:** na barra de pesquisa, escreva "**Consultar Agregado Familiar**" e clique em "**Aceder**" - Verifique os dados apresentados (titulares e dependentes) referentes ao ano pretendido (escolher o ano) – **Obtenha a certidão.** clicando na opção para descarregar o comprovativo ou certificado em PDF para o seu dispositivo.

⇒Declaração da Segurança Social (Abono de Família) atualizada para efeitos de ASE (auxílios económicos) e aplicação de prioridades na colocação dos alunos (para alunos com escalão A, B e C).

⇒Comprovativo de morada de residência do encarregado de educação através da certidão de **domicílio fiscal atualizada** retirada do Portal das Finanças (pode ser obtido através dos seguintes passos - **Aceda ao portal:** entre no site oficial da Autoridade Tributária e Aduaneira - **Inicie sessão:** clique em "Iniciar Sessão" no canto superior direito e autentique-se (com o seu NIF e senha de acesso ou Chave Móvel Digital) - **Aceda às certidões:** no menu principal, selecione "**Todos os Serviços**", desça até "**Documentos e Certidões**" e clique em "**Pedir Certidão**" - **Selecione a tipologia:** na caixa de seleção, escolha a opção "**Domicílio Fiscal**" e clique em "**Confirmar**" - **Obtenha o documento:** por fim, clique no botão "**Obter**" para gerar e descarregar o documento em formato PDF.

⇒Comprovativo de morada do local de trabalho do encarregado de educação, se inscrever o aluno pelo local da atividade profissional (documento atual e autenticado pela entidade empregadora).

NOTA: no caso de alunos em casas de acolhimento deverá constar a **morada profissional do tutor** e não a da residência.

⇒1 (uma) foto atual, a cores, tipo passe, com fundo liso e **abrangendo apenas a face.**

⇒Documento de regulação do poder paternal, no caso de pais separados ou divorciados.

⇒Relatório Técnico Pedagógico - **RTP** - alunos integrados no DL54/2018, de 6 de julho, com necessidades educativas específicas ou necessidades de saúde especiais, caso exista, fornecido pelo diretor de turma ou docente da Educação Especial e anexado pelo encarregado de educação no Portal, no ato da matrícula.

⇒Programa Educativo Individual - PEI (alunos integrados no DL54/2018, de 6 de julho com necessidades educativas específicas com medidas adicionais).

A matrícula só será aceite mediante a apresentação dos documentos necessários.

CRITÉRIOS DE COLOCAÇÃO:

(ARTIGO 11.º DO DESPACHO NORMATIVO N.º 2 B/2025, DE 21 DE MARÇO)

Artigo 11.º - Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula no ensino secundário

1 - No ensino secundário, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino, para matrícula ou sua renovação, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:

- a) **1.ª prioridade** - alunos com necessidades educativas específicas, de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual;
- b) **2.ª prioridade** - alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;
- c) **3.ª prioridade** - alunos com irmãos ou outras crianças e jovens que, comprovadamente, pertençam ao mesmo agregado familiar e estejam a frequentar o mesmo agrupamento de escolas pretendido no ano letivo a que respeita a matrícula, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;
- d) **4.ª prioridade** - alunos beneficiários de ASE cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- e) **5.ª prioridade** - alunos beneficiários de ASE cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- f) **6.ª prioridade** - alunos cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade, de entre estes, aos alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;
- g) **7.ª prioridade** - alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições do setor social e solidário na área de influência do mesmo agrupamento de escolas, dando-se preferência aos que residam, comprovadamente, mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- h) **8.ª prioridade** - alunos cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- i) **9.ª prioridade** - alunos mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate da sua renovação, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

2 - Os alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino de um agrupamento de escolas sem oferta de ensino secundário ou cuja área de residência do agregado familiar não tenha oferta de ensino secundário, integram a prioridade prevista na alínea f) do n.º 1.

ALGUNS EXEMPLOS, MERAMENTE INDICATIVOS, DE ESCOLAS COM OFERTA DE 7.º ANO NO CONCELHO

Nota prévia: os encarregados de educação que pretendam que os respetivos educandos permaneçam no AE de Parede devem inscrever as duas escolas nas primeiras opções.

- Escola Básica de Santo António (Agrupamento de Escolas de Parede)
- Escola Básica e Secundária Fernando Lopes Graça (Agrupamento de Escolas de Parede)
- Escola Básica e Secundária de Carcavelos
- Escola Básica e Secundária Matilde Rosa Araújo
- Escola Básica de Alapraia
- Escola Básica e Secundária Frei Gonçalo de Azevedo
- Escola Básica 2,3 da Galiza
- Escola Básica e Secundária Ibn Mucana
- Escola Básica e Secundária de Alvide
- Escola Básica de Cascais
- Escola Básica e Secundária da Cidadela

RECOMENDAÇÕES

⇒ **Importância da correção dos dados colocados:** escola frequentada no ano letivo anterior, opções de escola (aconselha-se a colocação de mais do que uma escola de opção), colocação de anexos corretos e válidos (comprovativo de morada fiscal, composição do agregado familiar (para comprovar irmãos e EE não progenitor)), RTP para alunos com NEE (a ser enviado pelo diretor de turma ou professor de educação especial).

⇒ **Consultar o Manual no Portal das Matrículas e Guia de Matrículas da Câmara Municipal de Cascais**

PUBLICAÇÃO DE LISTAS - NA SEDE NO AGRUPAMENTO (Escola Básica e Secundária Fernando Lopes Graça)

⇒ No dia **6 de julho de 2026**, será divulgada a lista de candidatos à frequência do 7º ano (provisória) às 17h00.

⇒ No dia **31 de julho** – Divulgação da lista dos alunos admitidos (colocados) às 17h00.

Parede, 8 de junho de 2026

A Diretora

Rita Luzarte